

Exmos. Senhores,

Incumbe-me o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baião, Dr. Paulo Pereira, de remeter a V.ªs Ex.ªs a resposta ao requerimento mencionado em epígrafe.

**Q1. Sendo esta uma alteração que envolve diretamente as Câmaras Municipais, pergunta-se qual a opinião da autarquia sobre o decreto e se manifestaram essa opção à ANMP?**

R1: A Câmara Municipal de Baião não discutiu, nem deliberou em sede de reunião camarária, sobre este decreto-lei.

Somos defensores da Regionalização e da progressiva descentralização de poderes, de competências e de recursos para a escala regional. Na ótica do princípio da subsidiariedade, pensamos que um poder de decisão mais próximo dos territórios se torna mais eficaz e mais eficiente; e mais capaz de promover o bem-estar das comunidades e o desenvolvimento dos territórios.

A eleição dos presidentes e vice-presidentes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento não constitui ainda o objetivo que almejamos, mas pensamos tratar-se de um passo no sentido certo de reforço dos poderes e da legitimidade política das diferentes regiões.

Seria desejável que este processo acompanhasse e coincidissem com as eleições autárquicas. No caso em apreço, pensamos que vai existir um desfazamento entre o início do mandato dos responsáveis das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento e os mandatos dos eleitos locais, que terão o seu início em 2021.

Em alternativa que a eleição de um responsável da CCDRN tenha o mandato coincidente com a duração do Quadro Comunitário de Apoio, assumindo-se mandatos de sete anos.

Pensamos que será importante analisar e aprender com as lições da experiência resultante do processo eleitoral a ter lugar em 2020; e com o funcionamento do mandato subsequente. Essa aprendizagem seria muito relevante e adequada para aperfeiçoar este sistema e a governança das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento.

**Q2. Tendo os presidentes de câmara responsabilidades acrescidas na nomeação de um dos vicepresidentes, pergunta-se se estão, ou não, concordantes com este modelo de eleição?**

R2. Temos fundadas dúvidas em alguns elementos que nos parecem introduzir entropias no processo ou configurarem uma abordagem menos clara num órgão de gestão para todos efeitos de dimensão regional, como seja:

a) Excessiva dimensão do colégio eleitoral.

i) A mais adequada aparenta ser o voto do município por NUT II/CCDR, ou seja, um município, um voto.

ii) A manter-se este modelo atomizado, cremos que por uma questão de coerência deveriam ser introduzidos outros elementos que são actores de desenvolvimento, como o sejam as associações empresariais, universidades e politécnicos ou gestoras de fundos como os Grupos de Acção Local.

b) Confusão no processo de regionalização. Corremos o risco de que esta estrutura sirva de pretexto para esvaziar a necessidade da criação de regiões, constituindo uma estrutura difusa e híbrida das pretensões que a maioria dos autarcas defende quanto aos modelos de governação intermédio.

c) A aparente democraticidade do acto eleitoral, choca com a discricionariedade do poder de demissão/exoneração. De facto, se um colégio eleitoral de forças vivas representativas das

regiões elege o Presidente da CCDR, esses mesmos actores deixam de ser relevantes no acto de demissão que pertence directamente ao governo.

Com os melhores cumprimentos,

**Paulo Pereira**

Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Baião**

Praça Heróis do Ultramar - 4640-158 Baião

Telefone: +351 255540500

Website Institucional: [cm-baiao.pt](http://cm-baiao.pt)

Portal do Turismo: [visitbaiao.pt](http://visitbaiao.pt)

Atendimento On-Line: [atendimento.cm-baiao.pt](http://atendimento.cm-baiao.pt)

Siga-nos em: [facebook](#) | [instagram](#)



*Este e-mail é amigo do ambiente, pondere antes de o imprimir!*

**AVISO:** Se receber um e-mail por engano, agradecemos devolução e aviso ao remetente e a sua eliminação sem reprodução. A mensagem e eventuais anexos são susceptíveis de conter informação sujeita a sigilo profissional, ao regime legal de protecção de dados pessoais, de direitos de autor ou outro, pelo que a sua divulgação depende de autorização do remetente. A mensagem foi filtrada por um detector de vírus, a Câmara Municipal de Baião não se responsabiliza por danos provocados por terceiros no sistema de informação do destinatário.

**De:** [Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt](mailto:Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt)

[<Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt>](mailto:Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt)

**Enviada:** 29 de julho de 2020 01:07

**Para:** [geral@cm-baiao.pt](mailto:geral@cm-baiao.pt)

**Assunto:** Envio do(a) Requerimento rq1324 / xiv / 1ª al

Para os devidos efeitos, tenho a honra de remeter a V. Exa o Requerimento apresentada/o por vários Senhores Deputados, registado com o n.º rq1324 / xiv / 1ª al sobre Eleição dos presidentes das CCDR.

Solicitando que, a resposta seja enviada só para o nosso endereço eletrónico, a seguir mencionado:

[Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt](mailto:Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt)

Tendo em conta o Regimento da Assembleia da República, o prazo para resposta aos requerimentos é de 30 dias.

Divisão de Apoio ao Plenário.



Este e-mail foi verificado em termos de vírus pelo software antivírus  
AVG.  
[www.avg.com](http://www.avg.com)